



COMUNICADO

**PREGÃO 037/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL.

Data e Local: 09 de abril de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 22 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 037/2018

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de abril de 2018, às 13:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 811/2017 – GP de 22 de novembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 037/2018** do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **4514/2017** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termo de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:



3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

5.11- Todas as empresas licitantes deverão apresentar, na hora da licitação, amostras dos itens gandola, camisas prontas com as artes e coturno.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 - Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:



9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.



9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do produto, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Ata de Registro de Preços;
- d) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias;
- e) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação ;
- f) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- g) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Modelo de carta de proposição

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente



15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente os objetos desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos objetos licitados e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução dos objetos.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes aos objetos contratados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução dos objetos, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado.

18.4 – Caso os produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento do produto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca dos produtos, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:



19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 13 de março de 2018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



P R E G Ã O N.º 037/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 037/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 037/2018, Processo Administrativo de n.º 4514/2017.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 037/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 037/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL**, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 037/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 037/2018, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 037/2018 -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 037/2018 a se realizar no dia 09/04/2018** nesta Prefeitura, **às 13:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

Aos _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 037/2018, processo n.º 4514/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – O produto fornecido pela **CONTRATADA** somente será aceito pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.



2.4 – Caso os produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de produtos, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 037/2018, Processo n.º 4514/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 037/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.



6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.



9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente os objetos desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes aos objetos contratados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução dos objetos, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos objetos. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.



10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 – OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação, por meio de Registro de Preços, de pessoa jurídica para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados a 26 (vinte e seis) Guardas Municipais, 02 (dois) Fiscais de Postura e 03 (três) Auxiliar de Serviços Urbanos (Setor de Sinalização Viária), nos termos e especificações constantes neste e seus anexos. Ressaltamos, que a recente aquisição de fardamento pelo Processo 253114 Pregão 03512016, atendeu somente uma parte do fardamento, não atendendo assim a necessidade real.

2 - JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Paty do Alferes – RJ, tem como objetivo fazer-se presente em cada um dos bairros da cidade, naqueles logradouros onde haja indutores de criminalidade e desordem urbana. Com esta presença qualificada e proativa, espera-se colaborar de forma gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), estimulando, assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social. Ressaltamos ainda, a participação efetiva na ordenação e educação do Trânsito.

A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Municipais, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar os servidores da Guarda Municipal de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade. Assim o cidadão poderá identificar facilmente o Guarda Municipal como alguém pronto e capacitado a servi-lo.

A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas dos Grupamentos Especiais. O quantitativo de servidores considerado para elaboração do presente termo consta os atuais 29 (Vinte e Nove) Guardas Municipais pela Secretaria Municipal de Ordem Pública/Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.



3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MATERIAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01

Camisa branca, material tecido de algodão 30.1, super penteada com Silk “GUARDA MUNICIPAL – PATY DO ALFERES”, na cor azul marinho noite, nos costas, e no peito Silkado o nome de guerra na cor azul marinho noite (a ser fornecido), tipo sangüínea na cor vermelha (a ser fornecido) e emblema da corporação (a ser fornecido).

ITEM 02

Camisa pólo tecido 100% algodão, na cor azul marinho noite com Silk “GUARDA MUNICIPAL – PATY DO ALFERES”, na cor branca, nas costas, e no peito bordado o nome de guerra na cor branca (a ser fornecido), tipagem sangüínea na cor vermelha (a ser fornecido). Emblema da corporação bordado (a ser fornecido). Na manga do lado direito com bandeira do Município bordado (a ser fornecido) e do lado esquerdo bordado o emblema do Estado do Rio de Janeiro (a ser fornecido).

ITEM 03 (tecido)

Uniforme operacional tecido gabardine (conjunto calça e gandola), na cor azul marinho noite. **Gandola** com alças nos ombros para divisas, contendo tarja curva (fundo azul marinho noite e letras brancas) com a inscrição “GUARDA MUNICIPAL” costurado no alto da manga esquerda e bandeira do Município (a ser fornecida) bordada a ser afixada no alto da manga direita e a do Estado do Rio de Janeiro do lado esquerdo. Tarjeta em velcro bordada com o nome de guerra (a ser fornecida) na cor branca com fundo azul marinho noite e tipagem sangüínea (a ser fornecida) na cor vermelha. Com mangas compridas, com bolso de zíper na manga esquerdas modelo de combate. Colocar punho nas mangas, colocar protetor nos cotovelos. Deixar espaço para caneta no bolso esquerdo e direito. Colocar dois bolsos com velcro no peito.

Quanto à calça colocar bolso na perna, com bombacha, além dos bolsos na frente e atrás com botão.

ITEM 04

Tarja bordada para o alto do bolso direito da gandola, a ser fixada com velcro, com nome de guerra na cor branca com fundo azul marinho noite e tipagem sangüínea na cor vermelha (dados a serem fornecidos).



ITEM 05

Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro e a parte superior em lona, com zíper lateral, modelo extra-leve, com solado modelo amazonas.

ITEM 06

CINTO DE NYLON BRANCA c/ fivela – 1

a) confeccionado em correia de nylon, de forma plana, lisa e com duas ourelas, com largura de 35mm e espessura de 2,5mm, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 de comprimento;

b) a fivela constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas;

c) as presilhas são do mesmo material da fivela, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela

ITEM 07

CINTO DE NYLON PRETO c/ fivela – 1

a) confeccionado em correia de nylon, de forma plana, lisa e com duas ourelas, com largura de 35mm e espessura de 2,5mm, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 de comprimento;

b) a fivela constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas;

c) as presilhas são do mesmo material da fivela, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela.



ITEM 08

Cinto de Guarnição

- a) confeccionado em trama de nylon, na cor preta;
- b) o fechamento se dá pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;
- c) possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador plástico para ajuste do tamanho do cinto.
- d) o cinto deverá conter, confeccionados em mesmo material e cor, o porta cassetete e bolsa porta talão

ITEM 09

Cinto de Guarnição

- a) confeccionado em trama de nylon, na cor branca;
- b) o fechamento se dá pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;
- c) possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador plástico para ajuste do tamanho do cinto.
- d) o cinto deverá conter, confeccionados em mesmo material e cor, o porta cassetete e bolsa porta talão

ITEM 10

Porta Talonário cor preta, na medida 20mm x 225mm.

ITEM 11

Porta Talonário cor branca, na medida 20mm x 225mm.

ITEM 12

Porta algema, fechado na cor preta.

ITEM 13

Porta algema, fechado na cor branca.



ITEM 14

Algema sem trava.

ITEM 15

Porta tonfa em nylon na cor preta.

ITEM 16

Porta tonfa em nylon na cor branca.

ITEM 17

Tonfa de fibra carbono na cor preta.

ITEM 18

Apto de metal, com proteção de borracha para boca.

ITEM 19

Fiel de apto, material algodão, na cor preta, 15mm.

ITEM 20

Fiel de apto, material algodão, na cor branca, 15mm.

ITEM 21

Fiel de apto, material algodão, na cor amarela, 25mm.

ITEM 22

Divisa em tecido polycoton, cor azul marinho noite (a ser fornecido).

ITEM 23

Talabarte (colete refletivo) em forma de X, com duas faixa na cor laranja por fora, e uma na cor branca por dentro.



ITEM 24

CAPA TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL (CHUVA):

- a. confeccionada em material de PVC impermeabilizado, cor azul noite;
- b. forro material elite, master, trevira;
- c. mangas raglã com punhos simples dotados de presilhas e dois botões brancos de 14 mm, providas de duas faixas refletivas próximas ao punho;
- d. corpo reto com detalhe de tela de náilon desde os ombros até a cava e recoberto por sobrepala com bainha solta na frente e nas costas;
- e. fechamento frontal com velcro e zíper,
- f. capuz fixo, fixado na altura da gola;
- g. bolsos embutidos, de forma própria, colocados abaixo da cintura;
- h. comprimento até o no meio da canela;
- i. nas costas, uma abertura de 400 mm a partir da bainha;
- j. fita refletiva de 5cm da altura do tórax;

K. Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "GUARDA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES" (reflexível de cor branca).

ITEM 25

JAQUETA:

- a. confeccionado em tecido nylon, resinado e ciliconizado, na cor azul noite, com forro de nylon, sem resina, na cor azul noite;
- b. enchimento ou forração térmica com manta de fibra de poliéster e capuz destacável, fixados por botões de pressão a gola do casaco, cordão para regulagem com os mesmos tecidos ;
- c. deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor BRANCA;
- d. deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Paty do Alferes, medindo 70mm de altura e 55mm de largura;



- e. deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Municipal, medindo 80mm de altura e 65mm de largura;
- f. Na parte traseira deverá ser bordado o dístico "GUARDA MUNICIPAL PATY DO ALFERES", na cor branca (refletivo).
- g. dois bolsos, tipo faca.

ITEM 26

- GORRO COM PALA BRANCO

- a. confeccionado em tecido RIP STOP, na cor branco.
- b. a copa tem a forma oval;
- c. a pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro;
- d. a carneira é do mesmo tecido;
- e. bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm;
- f. as laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa;
- g. na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro.
- h. na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Municipal de Paty do Alferes , medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura.

ITEM 27

- GORRO COM PALA, NA COR AZUL MARINHO NOITE

- a. confeccionado em tecido RIP STOP, na cor azul marinho noite.
- b. a copa tem a forma oval;
- c. a pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro;
- d. a carneira é do mesmo tecido;
- e. bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm;





- f. as laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa;
- g. na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro.
- h. na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Municipal de Paty do Alferes , medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura.

ITEM 28

CALÇA MASCULINA

- a. confeccionada em Rip Stop, na cor azul Kleim;
- b. de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para retaguarda, bainha simples, com quatro bolsos embutidos, sendo dois laterais e dois na parte traseira;
- c. bolsos traseiros com pestanas de 40 mm nas duas extremidades e 50 mm no centro;
- d. no có, sete passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
- e. aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do có;
- f. fita refletiva de 3cm abaixo do joelho, cor branca

ITEM 29

CAMISA AZUL KLEIM MEIA MANGA:

- a. confeccionada em tecido Rip Stop;
- b. ligeiramente cintada, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões azuis, ficando o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;
- c. externamente, na parte superior da frente, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40 mm de largura, equidistante dos lados;





d. os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120 mm x 140 mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120 mm x 50 mm, abotoando ao centro;

e. gola com entretela dura, tipo colarinho esporte, inteiriça;

f. mangas curtas com bainha de 25 mm, de 70 a 100 mm acima dos cotovelos;

g. deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "SOP";

h. deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Paty do Alferes (a ser informado), medindo 70mm de altura e 55mm de largura;

i. costas lisas, a parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA DE PATY DO ALFERES" (reflexível de cor branca).

j. fita refletiva de 3cm da altura do tórax, cor branca.

ITEM 30

Camisa branca, material tecido de algodão 30.1, super penteada com Silk "SECRETARIA DE OREM PÚBLICA DE PATY DO ALFERES", na cor azul Kleim, nos costas.

ITEM 31

Colete para Fiscalização.

a) Confeccionada em tecido gabardine, na cor azul marinho noite.

b. ligeiramente cintada, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, sendo o fechamento com zíper na mesma cor do tecido;

c. costas lisas, a parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "SOP em cima " Fiscalização de Postura - Paty do Alferes em baixo" (reflexível de cor branca).

d. os bolsos = 02 na parte inferior (altura da cintura). possuem os ângulos inferiores chanfrados, abotoando ao centro, 15cm no sentido horizontal e 18cm no sentido vertical.

e) bordado na do peito, no lado direito com emblema do Estado do Rio de Janeiro e no lado esquerdo o lado esquerdo emblema do Município de Paty do Alferes ;





f) fita refletiva de 3cm da altura do tórax, cor branca e na parte do ombro

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

07.1 - As amostras dos itens (uniforme e complementos – tecidos e materiais), descrito neste termo, deverão ser apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório no ato do certame, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

07.2 – As amostras serão avaliadas pelo Comandante da Guarda Municipal e ou por pessoa indicada pelo mesmo, para posteriormente ser comparada aos produtos que serão entregue com o cumprimento do contrato.

07.3 – Diante das amostras apresentadas e das avaliações, a empresa deverá enviar representante a Sede da Guarda Municipal nos dias estabelecidos pela Secretaria de Ordem Pública, para tirar as medidas dos servidores, para fins de confecção dos uniformes e componentes

5. DO FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar os produtos (uniformes e componentes) de acordo com as amostras apresentadas, no período de 30 dias após a solicitação feita pela Secretaria de Ordem Pública, Localizada na Rua Dr. Peralta nº 815, Centro – Paty do Alferes – RJ. Tel: (24) 24851360 – no horário entre: 08:00 e 17:00hs.

6. LOCAL DA ENTRADA

Secretaria de Ordem Pública, Localizada na Rua Dr. Peralta nº 815, Centro – Paty do Alferes – RJ. Tel: (24) 24851360 – no horário entre: 08:00 e 17:00hs.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses, prorrogável por igual período.



8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Gilmara Barbosa de Oliveira, Mat: 1298/02 (servidora designado para acompanhar os contratos relacionados à SOP)

09. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

As graduações e nomes de escalas dos Guardas Municipais serão fornecidos pelo Comandante da Guarda Municipal, para observar os modelos uniformes atualmente pela Guarda Municipal, visando alcançar a padronização e evitar discrepância.

Inicialmente a GM/SOP solicitará uniformes necessários para atender 25 Guardas Municipais.

Deilson Monsore da Silva
Assessor Executivo de Obras
e Serviços Públicos
Matr. 1193/01





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

Processo n ° _____	
Rubrica	Mat.:



**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:

Processo:37/2018
4514/2017**Data:**

09/04/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

741/2018

Nº da compra:

447/2018

PROPOSTA DETALHE - ANEXO I

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 37/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	52	UNIDADE	ALGEMA RESUMO: ALGEMA SEM TRAVA			
2	4	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 35			
3	8	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 36			
4	4	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 38			
5	16	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 39			
6	32	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 40			
7	8	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 41			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

37/2018

Processo:

4514/2017

Data:

09/04/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

741/2018

Nº da compra:

447/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
8	16	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 42			
9	12	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 43			
10	8	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 44			
11	4	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 45			
12	52	UNIDADE	APITO RESUMO: Apito de trânsito de metal com proteção de borracha para a boca.			
13	26	UNIDADE	CALÇA RESUMO: Calça Rip Stop, no cor azul Kleim, Tamanhos diversos.			
14	156	UNIDADE	CAMISA RESUMO: Camisa Branca - Malha Super - Penteada 30.1 mercerizada, Tamanho P,M,G ou GG (Com Silk Frente / Costa).			
15	18	UNIDADE	CAMISA RESUMO: Camisa em Algodão - 30.1 Super Penteada com Silk, cor Azul Kleim.			
16	52	UNIDADE	CAMISA RESUMO: Camisa Meia-manga, confeccionada em Rip Stop, cor Azul Kleim.			
17	78	UNIDADE	CAMISA RESUMO: Camisa Polo - camisa polo na cor Azul Marinho Noite, tecido 100% algodão, com Silk (frente e costas), Tamanhos variados			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

37/2018

Processo:

4514/2017

Data:

09/04/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

741/2018

Nº da compra:

447/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
18	152	UNIDADE	CINTO RESUMO: Cinto de Guarnição na cor branca			
19	52	UNIDADE	CINTO RESUMO: Cinto de Guarnição na cor Preta.			
20	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Divisa em Polycoton, cor azul marinho noite.			
21	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Fiel de Apito, em algodão, cor amarela ,15mm.			
22	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Fiel de Apito, em algodão, cor branco ,15mm.			
23	52	UNIDADE	JAQUETA RESUMO: Jaqueta de Nylon resinado e ciclizado, na cor azul marinho noite, com forro de nylon, sem resina.			
24	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Porta Algema fechado, na cor branca.			
25	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Porta Algema fechado, na cor preta.			
26	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Porta Talonário de nylon na cor branca, de forma regular, com as seguintes medidas internas: 23cm de altura X 12,20cm de largura X 2 cm de espessura. A tampa sobrepõe-se abotoada por colchetes de pressão. Deverá possuir um passador de nylon costurado na parte traseira , para fixação do cinto.			
27	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Porta Talonário de nylon na cor preta, de forma regular, com as seguintes medidas internas: 23cm de altura X 12,20cm de largura X 2 cm de espessura. A tampa sobrepõe-se abotoada por colchetes de pressão. Deverá possuir um passador de nylon costurado na parte traseira , para fixação do cinto.			
28	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: PORTA TONFA - porta tonfa em nylon, na cor branca.			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

37/2018

Processo:

4514/2017

Data:

09/04/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

741/2018

Nº da compra:

447/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: PORTA TONFA - porta tonfa em nylon, na cor preta.			
30	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: TALABARTE - talabarte (Colete Reflexivo), produzido em vinil, em forma de "X", com duas faixas na cor laranja por fora e uma faixa na cor branca por dentro.			
31	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: TARJA - Tarja bordada para alto do bolso direito da Gandola, a ser fixada com velcro, com nome de Guerra e Tipagem sanguínea (dados a serem fornecidos), tamanho único.			
32	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Fiel de Apito, em algodão na cor Preto, 15mm.			
33	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: TONFA - Tonfa em Fibras de Carbono, na cor Preta.			
34	52	UNIDADE	CAPA DE CHUVA RESUMO: CAPA DE CHUVA - Capa de Chuva Transparente cor Azul Marinho Noite, em PVC impermeabilizado escrito " GUARDA MUNICIPAL" nas costas, diversos tamanhos.			
35	78	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: CINTO DE NYLON - cinto de nylon na cor Branca. com Fivela Cromada em Tamanho Militar			
36	15	UNIDADE	COLETE RESUMO: COLETE - Confeccionado em Gabardine, na cor Azul Marinho Noite, Tamanhos Diversos para Fiscalização. nnn			
37	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: GORRO- gorro com Pala confeccionado em Rip Stop, na cor Azul Marinho Noite			
38	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: GORRO- gorro com Pala confeccionado em Rip Stop, na cor BRANCA			

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 37/2018
Processo: 4514/2017
Data: 09/04/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 741/2018
Nº da compra: 447/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	52	UNIDADE	ALGEMA RESUMO: ALGEMA SEM TRAVA		94,50	4.914,00
2	4	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 35		176,50	706,00
3	8	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 36		176,50	1.412,00
4	4	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 38		176,50	706,00
5	16	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 39		176,50	2.824,00
6	32	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 40		176,50	5.648,00
7	8	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 41		176,50	1.412,00
8	16	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 42		176,50	2.824,00
9	12	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 43		176,50	2.118,00

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

37/2018

4514/2017

09/04/2018 às 13:00

741/2018

447/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	8	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 44		176,50	1.412,00
11	4	UNIDADE	BOTA RESUMO: Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zíper lateral, modelo extra-leve, tamanho 45		176,50	706,00
12	52	UNIDADE	APITO RESUMO: Apito de trânsito de metal com proteção de borracha para a boca.		26,77	1.392,04
13	26	UNIDADE	CALÇA RESUMO: Calça Rip Stop, no cor azul Kleim, Tamanhos diversos.		64,73	1.682,98
14	156	UNIDADE	CAMISA RESUMO: Camisa Branca - Malha Super - Penteada 30.1 mercerizada, Tamanho P,M,G ou GG (Com Silk Frente / Costa).		20,47	3.193,32
15	18	UNIDADE	CAMISA RESUMO: Camisa em Algodão - 30.1 Super Penteada com Silk, cor Azul Kleim.		19,33	347,94
16	52	UNIDADE	CAMISA RESUMO: Camisa Meia-manga, confeccionada em Rip Stop, cor Azul Kleim.		42,67	2.218,84
17	78	UNIDADE	CAMISA RESUMO: Camisa Polo - camisa polo na cor Azul Marinho Noite, tecido 100% algodão, com Silk (frente e costas), Tamanhos variados		36,67	2.860,26
18	152	UNIDADE	CINTO RESUMO: Cinto de Guarnição na cor branca		29,98	4.556,96
19	52	UNIDADE	CINTO RESUMO: Cinto de Guarnição na cor Preta.		29,98	1.558,96

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

37/2018

Processo:

4514/2017

Data:

09/04/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

741/2018

Nº da compra:

447/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Divisa em Polycoton, cor azul marinho noite.		9,50	494,00
21	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Fiel de Apito, em algodão, cor amarela ,15mm.		12,80	665,60
22	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Fiel de Apito, em algodão, cor branco ,15mm.		12,80	665,60
23	52	UNIDADE	JAQUETA RESUMO: Jaqueta de Nylon resinado e ciclizado, na cor azul marinho noite, com forro de nylon, sem resina.		75,00	3.900,00
24	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Porta Algema fechado, na cor branca.		34,98	1.818,96
25	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Porta Algema fechado, na cor preta.		34,98	1.818,96
26	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Porta Talonário de nylon na cor branca, de forma regular, com as seguintes medidas internas: 23cm de altura X 12,20cm de largura X 2 cm de espessura. A tampa sobrepõe-se abotoada por colchetes de pressão. Deverá possuir um passador de nylon costurado na parte traseira , para fixação do cinto.		22,83	1.187,16
27	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Porta Talonário de nylon na cor preta, de forma regular, com as seguintes medidas internas: 23cm de altura X 12,20cm de largura X 2 cm de espessura. A tampa sobrepõe-se abotoada por colchetes de pressão. Deverá possuir um passador de nylon costurado na parte traseira , para fixação do cinto.		21,12	1.098,24
28	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: PORTA TONFA - porta tonfa em nylon, na cor branca.		14,33	745,16
29	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: PORTA TONFA - porta tonfa em nylon, na cor preta.		18,80	977,60

**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

37/2018

Processo:

4514/2017

Data:

09/04/2018 às 13:00

Solic. de Compra:

741/2018

Nº da compra:

447/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: TALABARTE - talabarte (Colete Reflexivo), produzido em vinil, em forma de "X", com duas faixas na cor laranja por fora e uma faixa na cor branca por dentro.		27,09	1.408,68
31	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: TARJA - Tarja bordada para alto do bolso direito da Gandola, a ser fixada com velcro, com nome de Guerra e Tipagem sanguínea (dados a serem fornecidos), tamanho único.		20,00	1.040,00
32	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: Fiel de Apito, em algodão na cor Preto, 15mm.		12,80	665,60
33	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: TONFA - Tonfa em Fibras de Carbono, na cor Preta.		46,67	2.426,84
34	52	UNIDADE	CAPA DE CHUVA RESUMO: CAPA DE CHUVA - Capa de Chuva Transparente cor Azul Marinho Noite, em PVC impermeabilizado escrito " GUARDA MUNICIPAL" nas costas, diversos tamanhos.		34,86	1.812,72
35	78	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: CINTO DE NYLON - cinto de nylon na cor Branca. com Fivela Cromada em Tamanho Militar		30,25	2.359,50
36	15	UNIDADE	COLETE RESUMO: COLETE - Confeccionado em Gabardine, na cor Azul Marinho Noite, Tamanhos Diversos para Fiscalização. nnn		184,90	2.773,50
37	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: GORRO- gorro com Pala confeccionado em Rip Stop, na cor Azul Marinho Noite		27,63	1.436,76
38	52	UNIDADE	ACESSÓRIOS RESUMO: GORRO- gorro com Pala confeccionado em Rip Stop, na cor BRANCA		26,25	1.365,00
39	78	UNIDADE	UNIFORME OPERACIONAL RESUMO: UNIFORME OPERACIONAL, TECIDO GABARDINE (CONJUNTO DE CALÇA E GANDOLA) NA COR AZUL		170,30	13.283,40
					TOTAL	84.436,58

OBSERVAÇÕES**1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 30 (TRINTA) DIAS

Local de Entrega : RUA DR. PERALTA, Nº 815, CENTRO - PATY D

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2018

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável